



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28/2026.

DE 05 DE MAIO DE 2026.

“CARACTERIZADO E DEFINIDO COMO ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO A CRELUZ COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MANEJO VEGETAL PREVENTIVO, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Caracterizado e definido como entidade de interesse público a CRELUZ Cooperativa de Distribuição de Energia pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 91.950.261/0001-28, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 1348, bairro centro na cidade de Pinhal-RS, em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de cooperação técnica, para a consecução de finalidades de interesse público, visando o manejo vegetal preventivo e corretivo situado sobre as redes de distribuição e linhas de transmissão de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, garantindo a segurança do sistema elétrico.

Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do termo de cooperação autorizado pelo caput do presente artigo em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto e da inexistência de pluralidade de ofertante.

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051
Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS
www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br
administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

PROTOCOLO Nº 5064

Data 07.05.26

Servidor Responsável

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Mais Trabalho e Compromisso para o Bem de TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

Art. 2º As obrigações das partes e demais cláusulas que regem o convênio são as constantes no termo de cooperação em anexo que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º O prazo de duração do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei será de até 60 (Sessenta meses), após a assinatura do convênio de cooperação.

Art. 4º As despesas serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 05 DE MAIO DE 2026

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28/2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 28/2026, que **"CARACTERIZADO E DEFINIDO COMO ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO A CRELUZ COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MANEJO VEGETAL PREVENTIVO, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto de Lei tem por finalidade a conjugação de esforços para a cooperação entre as partes, com vistas à consecução de finalidades de interesse público, visando o manejo vegetal preventivo e corretivo situado sobre as redes de distribuição e linhas de transmissão de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, garantindo a segurança do sistema elétrico.

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência da presente Projeto e Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 05 DE MAIO DE 2026


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Trabalho e Compromisso PARA O BEM DE TODOS

